



### Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

Em análise integral ao **Processo n.º 0022/2015 - PMI - D**, referente à **licitação processo de dispensa**, tendo por objeto a **locação de imóvel para funcionamento dos professores da escola Manoel Patrício, celebrado com a PMI - Secretaria Municipal de Educação**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

( X ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Igarapé-miri - PA, 18 de agosto de 2015.

  
**Gilberto Ulisses B. Xavier**  
Sec. Chefe de Controle Interno  
Portaria nº 018/2015